



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

## LEI N.º 515 - de 05 de setembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), para ocorrer com a contratação de veículo para transporte de alunos em curso técnico de Segurança do Trabalho e de Enfermagem na cidade de Itapetininga, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
030100 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Crédito .....R\$ 1.920,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

*Estado de São Paulo*

*Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail [ribegran@splicenet.com.br](mailto:ribegran@splicenet.com.br)*

---

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.